

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Piedade do Rio Grande, 29 de setembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor, Cláudio Rodolfo Oliveira, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Piedade do Rio Grande.

Ref.: Edital de Licitação nº 047/2017
Processo Licitatório nº 058/2017
Tomada de Preços nº 001/2017
Menor Preço Global

A empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.303.541/0001-14, com sede na Rua Padre Antônio de Freitas, nº 45, centro, Piedade do Rio Grande/MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou o balanço patrimonial sem a devida assinatura do profissional com registro no órgão de classe.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.



II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 5.2.4.1 do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social atualizado, devidamente assinado por profissional com registro no órgão de classe, devidamente registrado na Junta Comercial (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios), exceto aquelas empresas declaradas oficialmente empresas de pequeno porte ou microempresa;

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou o Balanço Patrimonial devidamente registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o registro nº 6284765 em 26 de maio de 2017, onde na folha 09/10 encontra-se TERMO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DIGITAL descrevendo que o ato foi assinado digitalmente pela recorrente e pela contadora GILMARA LOPES DA SILVA de CPF 873.986.056-68 e registro CRC/MG 085886-0. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Paulo Roberto Godoi Linhares de Souza, assinado e registrado, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital.

De se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento de modo algum traduz obrigatoriedade de a licitante comprovar que a assinatura por parte do Profissional registrado no órgão de classe tenha que ser de forma escrita, situação abolida desde novembro de 2015 conforme redação dada pela **RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO 04/2015** da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde:

“Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Geras – JUCEMG, a adoção do recebimento dos atos apresentados a arquivamento, de forma exclusivamente digital, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme cronograma de implantação descrito no anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – somente aceitará para fins de arquivamento dos atos constitutivos, modificativos,

extintivos ou outros documentos sujeitos à decisão colegiada ou singular, assim como procurações, declarações ou outros atos produzidos por meio eletrônico, aqueles assinados digitalmente pelos seus signatários, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

Tal redação pode ser encontrada no Site da JUCEMG:

www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+resolucoes-plenarias

Também segue em anexo todas as resoluções comprovando o equívoco da decisão da estimada Comissão de Licitação do Município de Piedade do rio Grande – MG.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação referente ao item 5.2.4.1 do edital – como exigiu a Comissão de Licitação -, a apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL está sim devidamente assinado pela empresa e pelo profissional competente registrado no órgão de classe conforme única forma de aceitação de documentos para registro na JUCEMG de acordo com o Art. 2º da Resolução de Plenário 04/2015 “*Art. 2º - Decorridos os prazos descritos no anexo único desta Resolução, não serão mais aceitos documentos e atos apresentados na forma física, ou seja, em layout papel.*”, considerando que este seja o documento capaz de demonstrar o cumprimento da exigência.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está,

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento



Wallace José Mangia
Sócio Administrador
WM Metalúrgica e Construções LTDA
CNPJ: 02.303.541/0001-14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução de Plenário Nº 04/ 2015 *

Disciplina a apresentação de atos empresariais e de sociedade cooperativa para registro e arquivamento por meio digital com o uso de certificado digital.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º, III do Capítulo IV, Seção I, do Decreto Estadual nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011, com fundamento no art. 4º, incisos II e III da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 e conforme dispõe o art. 3º, §4º da Instrução Normativa DREI Nº 3, de 5 de dezembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa DREI Nº 23, de 29 de maio de 2014 e a Instrução Normativa DREI Nº 12, de 5 de dezembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa DREI Nº 29 de 7 de outubro de 2014.

Considerando:

Que a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, busca a simplificação e desburocratização do Registro Empresarial;

Que é objetivo da REDESIM e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE) a viabilização do registro único nacional e na forma digital.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Geras – JUCEMG, a adoção do recebimento dos atos apresentados a arquivamento, de forma exclusivamente digital, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme cronograma de implantação descrito no anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – somente aceitará para fins de arquivamento dos atos constitutivos, modificativos, extintivos ou outros

Estado de Minas Gerais
Ely de Paula Bomfim
Secretária Geral
MAE: 0947858-3

Visto!
Carvalho

Endereço: Rua Sergipe 64 Centro - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: jucemg@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos sujeitos à decisão colegiada ou singular, assim como procurações, declarações ou outros atos produzidos por meio eletrônico, aqueles assinados digitalmente pelos seus signatários, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

Art. 2º - Decorridos os prazos descritos no anexo único desta Resolução, não serão mais aceitos documentos e atos apresentados na forma física, ou seja, em layout papel.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados em data anterior a prevista no anexo único, e que tenham sido objeto do lançamento de exigências poderão ser apresentados na forma física, layout papel, salvo se não devolvidos no prazo legal de 30 (trinta) dias de sua retirada no protocolo.

I – os documentos em que forem lançadas exigências e que forem devolvidos após o prazo legal de 30 (trinta) dias de sua retirada no protocolo, estarão sujeitos ao pagamento de preço público e somente serão reapresentados na forma digital.

Art. 3º - Esta Resolução vigora na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2015.


José Donald Bittencourt Júnior

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

*Aprovada na 4913ª Sessão Ordinária do Plenário da Jucemg, em 8 de outubro de 2015.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução do Plenário N° 04/2015)

CRONOGRAMA	
Tipos de Atos Societários sujeitos ao registro digital	Implantação
S/A (todos os atos), Cooperativa (alteração e extinção) e Balanço (todos os tipos jurídicos)	Novembro/2015
Livros Contábeis Digitais	Janeiro/2016
Alterações e extinções para todos os tipos jurídicos, exceto às enquadradas como ME ou EPP.	Fevereiro/2016
Alterações e extinções para todos os tipos jurídicos, incluindo às enquadradas como ME ou EPP.	Março/2016
Constituição para todos os tipos jurídicos	Maio/2016
Agentes Auxiliares	Junho/2016

Visto
Carapuz
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Terminely de Paula Bomfim
Secretaria Geral
11.209.0347858-3

Endereço: Rua Sergipe 64 Centro - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: juccemg@juccemg.mg.gov.br



JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução de Plenário Nº 01/2016 *

Altera a Resolução de Plenário nº 04/2015, aprovada na 4913ª Sessão Ordinária do Plenário da Jucemg em 8 de outubro de 2015 para retificar o art. 1º, art. 2º, parágrafo único e o cronograma de implantação do Registro Digital.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, IX, do Decreto Nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 4º, III do Capítulo IV, Seção I, do Decreto Estadual nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011

Considerando:

A necessidade de retificar o art. 1º da Resolução de Plenário nº 04/2015 e de se adequar o cronograma de implantação do registro digital;

Resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução do Plenário nº 04/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovada, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, a adoção dos atos empresariais a que se refere o art. 32 da Lei 8.934/1996, apresentados a arquivamento ou autenticação, de forma exclusivamente digital, por meio de uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme cronograma de implantação descrito no anexo único desta Resolução"

Art. 2º - O artigo 2º, parágrafo único da Resolução do Plenário nº 04/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os atos apresentados em data anterior a prevista no anexo único, e que tenham sido objeto do lançamento de exigências poderão ser apresentados na forma física, layout papel, salvo se não devolvidos no prazo legal de 30 (trinta) dias de sua retirada no protocolo" ...



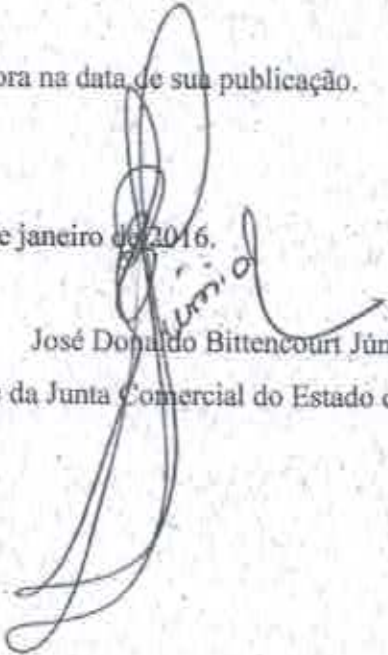


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O cronograma de implantação do Registro Digital passa a vigorar conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução vigora na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.


José Donaldo Bittencourt Júnior

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

* Aprovada na 4948ª Sessão Ordinária do Plenário da Jucemg, em 28 de janeiro de 2016.

Endereço: Rua Sergipe 64 Centro - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2300 - FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: jucemg@jucemg.mg.gov.br




JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução do Plenário N° 01/2016)

CRONOGRAMA	
Tipos de Atos Societários sujeitos ao registro digital	Implantação
S/A (todos os atos), Cooperativa (alteração e extinção) e Balanço (todos os tipos jurídicos)	Novembro/2015
Livros Contábeis Digitais	07/03/2016
Alterações e extinções para todos os tipos jurídicos, exceto às enquadradas como ME ou EPP	07/03/2016
Alterações e extinções para todos os tipos jurídicos, incluídos às enquadradas como ME ou EPP.	02/05/2016
Constituição para todos os tipos jurídicos	04/07/2016
Agentes Auxiliares	04/07/2016





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Resolução de Plenário Nº 05/ 2016

Altera as Resoluções de Plenário de nº 04/2015, de 8 de outubro de 2015 e Resolução nº 01/2016, de 28 de janeiro de 2016, para fins de adequação do cronograma de implantação do Registro Digital.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, IX, do Decreto Nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 4º, III do Capítulo IV, Seção I, do Decreto Estadual nº 45.790, de 1º de dezembro de 2011,

Considerando a magnitude do projeto de implantação dos serviços Registro Digital desta JUCEMG, sua importância para o sistema de Registro Empresarial, para as juntas comerciais, para o empresariado e para o ambiente de negócios;

Considerando os valores intangíveis da solução implantada, que além de forte aceitação pela sociedade, advogados, órgãos de classe, contadores, órgãos públicos, empresas, ainda propicia ganhos para o meio ambiente, advindos de significativa eliminação de papéis;

Considerando a importância da implantação, do ponto de vista dos usuários dos serviços de Registro Empresarial, de um cronograma progressivo de datas, fixando os atos que nos respectivos prazos passarão a ser praticados de forma eletrônica, com o uso de certificado digital das assinaturas.

Considerando a oportunidade de adequação do atual cronograma, que além de contemplar novos critérios, com maior quebra nos prazos, passa ainda a ser segregado, não somente em função do tipo jurídico ou da natureza do ato empresarial, mas também em função do porte da empresa, medida que visa a atender, de modo especial, ao preceito constitucional do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas;

Considerando os benefícios advindos da adequação das datas do atual cronograma de implantação dos serviços de registro digital, dilatando ainda mais os prazos para proporcionar aos usuários dos nossos serviços maior comodidade na prática dos atos empresariais;

Considerando, por oportuno que a pretendida progressividade de datas tem por objetivo garantir de forma ainda mais eficiente o convívio harmônico entre os meios, convencional e eletrônico, disponibilizados pela Jucemg para a prática do ato empresarial, enquanto perdurar o cronograma, em prestígio aos princípios da continuidade dos serviços públicos, ao paralelismo das formas e à não surpresa.

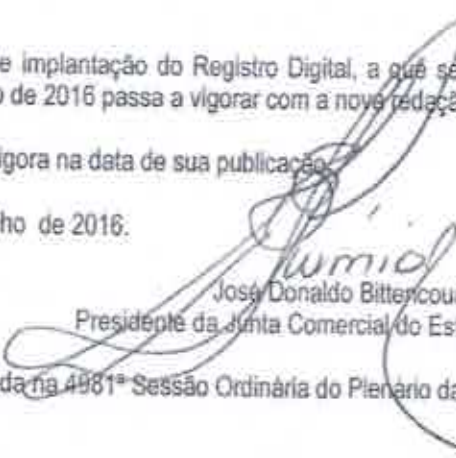
Considerando, por derradeiro, o esforço permanente da Administração na avaliação e monitoramento constantes de suas ações institucionais, em especial, das que resultem no pleno êxito de um dos principais projetos desta Junta Comercial, que se consubstancia na implantação do Registro Digital.

RESOLVE:

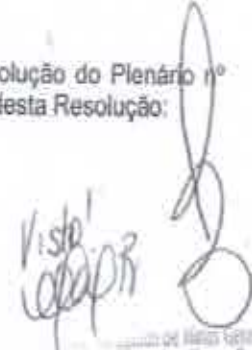
Art. 1º. O cronograma de implantação do Registro Digital, a que se refere o Anexo Único da Resolução do Plenário nº 01/2016, de 28 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a nova redação, nos termos do Anexo Único desta Resolução:

Art. 2º. Esta Resolução vigora na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2016.


José Donald Bittercourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

* Aprovada na 4981ª Sessão Ordinária do Plenário da JUCEMG, em 16 de junho de 2016.


Paulo Bonfim
Secretário Geral
MESP/0347858-3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução do Plenário Nº 05/2016)

CRONOGRAMA PROGRESSIVO DE DATAS DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL			
Natureza do Ato	Tipo jurídico	Porte da Empresa	Data de Implantação
Constituições, alterações, extinções e todos os demais atos	Sociedades Anônimas	Médio e Grande Porte	Novembro/2015
Alterações e extinções	Sociedades Cooperativas		
Balanços	Todos os tipos jurídicos		
Livros Contábeis Digitais			07/03/2015
Alterações e extinções	Todos os tipos jurídicos	Médio e Grande Porte	07/03/2015
Alterações		EPP	1º/09/2016
Alterações		ME	3/10/2016
Extinções	Todos os tipos	ME e EPP	1º/11/16
Constituições	Todos os tipos jurídicos, exceto S/A	Constituição para	05/12/2016

Luís

[Signature]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Marinely de Paula Bomfim
Secretária Geral
MAGP 0347656-3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução de Plenário N° 06/ 2016

Altera a Resolução de Plenário n° 05/2016, aprovada na 4981ª Sessão Ordinária do Plenário da Jucemg em 16 de junho de 2016, para fins de adequação do cronograma do Registro Digital.

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições previstas nos art. 21, IX, do Decreto N° 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 4º, III do Capítulo IV, Seção I, do Decreto Estadual n° 45.790, de 1º de dezembro de 2011

Considerando:

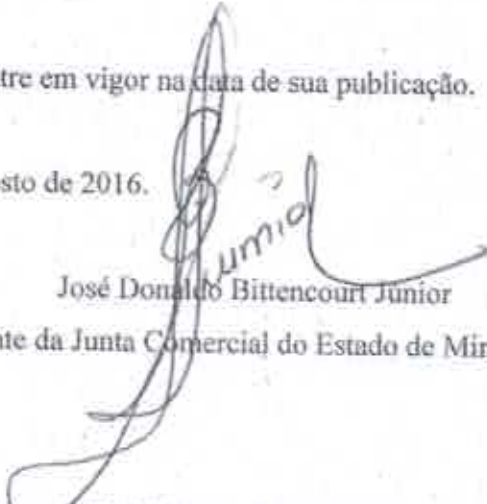
A necessidade de alterar o cronograma do Registro Digital tendo em vista o comunicado da Receita Federal do Brasil de que o aplicativo Coletor Online CNPJ apresentou problema de instabilidade desde a sua implantação em 15 de agosto, o que vem impedindo que algumas versões de navegadores da rede mundial de computadores – internet, funcionem adequadamente na coleta do CNPJ.

Resolve:

Art. 1º - O cronograma de implantação do Registro Digital, a que se refere o Anexo I da Resolução de Plenário N° 05/2016 passa a vigorar com a nova redação, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2016.


José Donaldo Bittencourt Junior

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aprovada na 5000ª Sessão Ordinária do Plenário da JUCEMG, em 25 de agosto de 2016.

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução do Plenário Nº 06/2016)

CRONOGRAMA PROGRESSIVO DE DATAS DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL			
Natureza do Ato	Tipo Jurídico	Porte da Empresa	Data de Implantação
Constituições, alterações, extinções e todos os demais atos	Sociedades Anônimas	Médio e Grande Porte	Novembro/2015
Alterações e extinções	Sociedades Cooperativas		Novembro/2015
Balanços	Todos os tipos jurídicos		Novembro/2015
Livros Contábeis Digitais			07/03/2016
Alterações e extinções	Todos os tipos jurídicos	Médio e Grande Porte	07/03/2016
Alterações		EPP	1º/10/2016
Alterações		ME	1º/11/2016
Extinções	Todos os tipos	MEI, ME, EPP	1º/11/2016
Constituições	Todos os tipos jurídicos, exceto S/A.	Todos os portes	05/12/2016

